PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.879 , DE 18 DE JANEIRO DE 1994.

Regulamenta a Lei nº 2.421, de 27/9/93.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Finanças Municipal, a obrigação de complementar todas as pensões recebidas pelas viúvas de ex-Funcionários ou Servidores Municipais, a que título for, até atingirem os valores recebidos pelos servidores na ativa, nos cargos e funções equivalentes aos dos aposentados.

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento da complementação das aposentadorias, deverão as interessadas fazerem provas dos valores recebidos a título de pensões dos Órgãos Previdenciários, até o dia 10 de cada mês, ou quando solicitado pela Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas para atendimento das disposições da Lei 2.421/93, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JANEIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças.